

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 09.03.2022

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 09.03.2022

RESOLUÇÃO PGJ Nº 16, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais (CAOTS).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos XI e XII, e artigo 75 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação do CAOTS e conformação aos conceitos contemporâneos;

RESOLVE:

Art. 1º O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais (CAOTS), órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, tem por finalidade prestar auxílio aos Promotores de Justiça Veladores de Fundações de Direito Privado e fomentar alianças intersetoriais.

Art. 2º Além das atribuições elencadas na Resolução PGJ nº 41, de 26 de agosto de 2021, compete ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais:

I - fomentar a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução que atuam no Velamento de Fundações de Direito Privado;

II - propor melhorias na legislação pertinente ao Terceiro Setor;

III - produzir e difundir informações e conhecimento sobre o Terceiro Setor;

IV - criar incentivos de boas práticas e fomentar a capacitação de organizações sem fins econômicos, com vistas a aprimorar as ações e serviços por elas oferecidos;

V - promover a articulação, a integração e o intercâmbio de informações entre os vários Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, no que concerne às questões afetas ao Terceiro Setor;

VI - atender e orientar as Fundações de Direito Privado, especialmente nas prestações de contas prestadas anualmente ao Ministério Público;

VII - emitir parecer técnico nas prestações de contas anuais das Fundações de Direito Privado, bem como nos projetos apoiados pelo CAOTS;

VIII - expedir informações técnico-jurídicas e resposta a consultas, sem caráter vinculativo, espontaneamente ou quando solicitado pelo Promotor de Justiça Natural Velador de Fundações;

IX - receber representações, notícias de crime e quaisquer outros expedientes relativos ao Velamento de Fundações remetendo-os ao Promotor de Justiça Natural;

X - solicitar laudos, certidões, informações, exames e documentos, necessários ao exercício de suas atribuições, de órgãos públicos ou privados;

XI - solicitar informações aos órgãos de execução para manter atualizado o banco de dados do CAOTS, nos termos do artigo 43, §3º da Resolução PGJ nº 30, de 26 de março de 2015;

XII - representar o Ministério Público, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (PGJ), perante o Terceiro Setor;

XIII - promover e participar de eventos relativos ao Terceiro Setor.

Art. 3º Poderão ser designados subcoordenadores e cooperadores para atuar junto ao CAOTS.

Art. 4º O CAOTS regulamentará, por meio de Instrução Normativa, os procedimentos necessários para solicitação de apoio contábil ou jurídico pelo Promotor de Justiça Natural Velador de Fundações, nos termos do artigo 2º, incisos VII e VIII desta Resolução.

Art. 5º Fica revogada a Resolução PGJ nº 39, de 6 de maio de 2004.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte-MG, 8 de março de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça